



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99902/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0404/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0404/2026, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, E A **EMPRESA W J DA SILVA PANTOJA LTDA**, TENDO COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, VEREADORES DO PRÉDIO DA CÂMARA, SEUS ANEXOS (ESCOLA PROFISSIONALIZANTE E NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO), NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede sito à Rua Lameira Bittencourt, nº.688, Bairro centro, Barcarena-Pá, CEP 67400-124, inscrito no CNPJ sob o nº 22.943.229/0001-00, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Barcarena, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA W J DA SILVA PANTOJA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.239.832/0001-35, com sede na Avenida Santo Antônio, SN, Bairro Comercial, Barcarena/ PA, CEP: 68.445-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. WARLLEN JHON DA SILVA PANTOJA portador do CPF sob nº 999.699.472-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório para **Registro de Preços**, decorrente da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99902/2026 – SRP**, oriundo do **Processo Administrativo nº 007/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, VEREADORES DO PRÉDIO DA CÂMARA, SEUS ANEXOS (ESCOLA PROFISSIONALIZANTE E NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO)**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

Item	Especificação completa (Conforme termo de referência/proposta)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500ML PCT C/12 UND.	INDAIA	PC	800	R\$ 18,82	R\$ 15.056,00
9	ALHO - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR AO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA E MECÂNICA,	CEAGESP	KG	640	R\$ 34,99	R\$ 22.393,60



	TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.					
10	AMIDO DE MILHO 200G - MISTURA A BASE DE AMIDO, PARA PREPARO DE MINGAU, PACOTE CONTENDO 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	MAISENA	UND	960	R\$ 6,26	R\$ 6.009,60
13	ARROZ BRANCO TIPO 1 - LONGO FINO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE DE 1KG	CAMIL	UND	1440	R\$ 6,78	R\$ 9.763,20
17	AZEITE - AZEITE DE DENDÊ, ESPÉCIE VEGETAL DE DENDÊ, OLÉO DE PALMA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ BAIXO OLÉICO 500ML	MARIZA	UND	640	R\$ 16,80	R\$ 10.752,00
18	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA 250ML - PRODUTO DA PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA, 100% PURO, ACIDEZ DE ATÉ 0,5%, COLORAÇÃO AMARELA ESVERDEADO, QUE POSSAM SER NOVAMENTE TAMPADAS APÓS ABERTA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COCINERO	UND	560	R\$ 26,00	R\$ 14.560,00
23	BISCOITO CREAM CRACKER - APRESENTAÇÃO QUADRADA, COM CLASSIFICAÇÃO TIPO SALGADA, NÃO QUEBRADAS OU DESPEDAÇADAS. PACOTES COM 400G, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES	VITARELLA	UND	1520	R\$ 7,70	R\$ 11.704,00



24	BISCOITO MARIA - APRESENTAÇÃO REDONDO, COM COR CARACTERÍSTICAS, NÃO QUEBRADOS OU DESPEDAÇADOS, PACOTE COM 400G. COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES	VITARELLA	PC	1520	R\$ 6,90	R\$ 10.488,00
25	BISCOITO RECHEADO - TIPO WAFER. DIVERSOS SABORES (MORANGO, CHOCOLATE, DOCE LEITE, LIMÃO E NOZES). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 140 GRAMAS CADA. COMPOSIÇÃO: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, ÓLEO DE MILHO.	BAUDUCO	UND	960	R\$ 3,29	R\$ 3.158,40
26	BISCOITO RECHEADO PACOTE COM 140G - BISCOITO RECHEADO, SABOR DIVERSOS, AUSÊNCIA DE GORDURA TRANS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	BAUDUCO	UND	1200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
27	BISCOITO SALGADO INTEGRAL PACOTES DE 400G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE INTEGRO, CROCANTE, COM SABOR E ODOR AGRADAVEL, INFORMACAO NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	BAUDUCO	PC	1000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
33	CARNE BOVINA SALGADA - CHARQUE, CORTE DIANTEIRO - CHARQUE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO VISÍVEL NA EMBALAGEM DO SIF/SIE.	FRIBOI	UND	960	R\$ 42,50	R\$ 40.800,00
46	CARNE DE PEIXE - FILÉ DE PEIXE DOURADA - PEIXE TIPO DOURADA, SEM CABEÇA, SEM VÍSCERAS, SEM MANCHAS, LIVRE DE PARASITAS OU FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, COM SELO VISÍVEL NA EMBALAGEM DO SIF/SIE.	SEARA	KG	640	R\$ 38,90	R\$ 24.896,00
59	CREME DE LEITE 200G - TEOR DE GORDURA ACIMA DE 40%, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO. EMBALAGEM CAIXA COM 200G, COM	CCGL	UND	960	R\$ 4,79	R\$ 4.598,40



	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
62	EXTRATO DE TOMATE 350G - EXTRATO DE TOMATE, COM POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM 350G, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	QUERO	UND	1080	R\$ 5,89	R\$ 6.361,20
82	FRUTA IN NATURA - GOIABA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	CEAGESP	KG	360	R\$ 10,80	R\$ 3.888,00
91	FRUTA IN NATURA - TANGERINA, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEAGESP	KG	360	R\$ 14,70	R\$ 5.292,00
96	HORTALIÇA IN NATURA, TIPO CARIRU, FRESCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO COM APROXIMADAMENTE 200G.	CEAGESP	MÇO	800	R\$ 20,45	R\$ 16.360,00
104	LEGUME IN NATURA - MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRAL, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	CEAGESP	KG	360	R\$ 8,05	R\$ 2.898,00
109	LEGUME IN NATURA - TIPO ABÓBORA MORANGA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	CEAGESP	KG	960	R\$ 10,40	R\$ 9.984,00
120	MARGARINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, LEITE E SEUS CONSTITUINTES, LIVRE DE	QUALY	UND	1440	R\$ 10,50	R\$ 15.120,00



	GORDURA TRANS, CREMOSA, COM SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM 500G, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A DATA DE ENTREGA.					
124	MILHO BRANCO PACOTE 500G - MILHO CANJICA, SEM PELÍCULA, CLASSE: BRANCA (MUNGUNZÁ), TIPO: 01, EMBALAGEM 500G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	YOKI	UND	560	R\$ 8,19	R\$ 4.586,40
131	PACOTE DE SUCO - COM AÇUCAR - 25G SABORES DIVERSOS, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA TANG, PARA PREPARO DE BEBIDAS INSTANTÂNEAS.	TANG	PC	600	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
136	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE ATUM, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM 170G	GOMES DA COSTA	LT	720	R\$ 10,94	R\$ 7.876,80
143	POLPA DE FRUTAS – TIPO CAJÚ, APRESENTAÇÃO CONGELADA.	SANDRA	UND	600	R\$ 21,90	R\$ 13.140,00
153	REFRIGERANTE DE GUARANÁ LIGHT 2 LITROS	ANTARCTICA	UND	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
154	REFRIGERANTE DE LARANJA 2 LITROS	FANTA	UND	400	R\$ 9,19	R\$ 3.676,00
157	SAL DE COZINHA REFINADO - IODADO COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	NOTA 10	KG	960	R\$ 2,05	R\$ 1.968,00
161	SARDINHA ENLATADA EM ÓLEO VEGETAL, EM LATAS SEM FERRUGEM OU AMASSADAS DE 250G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDDE PRESENTES NA EMBALAGEM DE 45 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF	BORDON	LT	360	R\$ 7,56	R\$ 2.721,60
162	SELETA DE LEGUMES 200G - LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES SELETA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 18. EMBALAGEM COM 200G. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGADO MATERIAL.	QUERO	UND	800	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
164	SUCO DE CAJU GARRAFA 500ML - SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO,	VALLE	UND	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00



	SABOR: CAJU, TIPO: ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, RENDIMENTO 4,5 A 5 LITROS, GARRAFA 500 ML, VALIDADE: 12 MESES.					
165	TEMPERO COMPLETO - TRADICIONAL, SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO EM PASTA, PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	ARISCO	LT	520	R\$ 18,00	R\$ 9.360,00
166	TORRADA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO, SAL E SORO DE LEITE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 142G.	BAUDUCO	PC	640	R\$ 5,09	R\$ 3.257,60
167	TORRADA TRADICIONAL COM SAL, INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO, SAL E SORO DE LEITE. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 142G.	BAUDUCO	PC	480	R\$ 4,79	R\$ 2.299,20
171	VERDURA IN NATURA - TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. TAMANHO PADRÃO.	CEAGESP	KG	960	R\$ 8,13	R\$ 7.804,80
173	VINAGRE BRANCO - DE VINHO, COMPOSTO DE FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO, ÁGUA E CONSERVANTE, COM ACIDEZ DE 4%, SEM SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	CASTELO	UND	640	R\$ 6,70	R\$ 4.288,00
VALOR GLOBAL						R\$ 318.332,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Prazo de Vigência Contratual será até 31/12/2026 a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **318.332,80 (trezentos e dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.



- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

01 – Câmara Municipal de Barcarena

01.01 – Câmara Municipal de Barcarena

01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte: 1500 – Recursos próprios

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da

contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias,** seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 9.15. O Fiscal de Contrato será designado por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

- 10.1. **São obrigações da CONTRATADA:**



- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital**;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.



- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Barcarena-PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barcarena/PA, 03 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE
BARCARENA
O Poder Legislativo a serviço do povo

Setor de
Licitação e Contratos

W J DA SILVA PANTOJA LTDA
WARLLEN JHON DA SILVA PANTOJA
999.699.472-49
Contratada

